SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 20, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES NO EIXO PROFISSIONAL INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude de sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 0816126-52.2017.4.05.8300, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Classificação para Remoção de Servidores Docentes no Eixo Profissional Informação e Comunicação – Disciplinas: Informática Básica; Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados e Implantação e Administração de Serviços Web; Desenvolvimento para Web I; Banco de Dados; Engenharia de Software; Projeto e Prática II e afins (Opção 111 do Edital nº 125/2016-GR) do Instituto Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 36, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90.

1 – Da Disponibilidade das Vagas

a) Por meio deste Edital, ficam reabertos os prazos para a realização das opções de vagas para os docentes que atuarem no eixo profissional Informação e Comunicação e disciplinas que constam na Opção 111 do Edital nº 125/2016-GR, no período de 02 de abril de 2018 até 11 de abril de 2018;
b) As vagas para remoção no eixo profissional Informação e Comunicação (Opção 111 do Edital nº 125/2016-GR) serão disponibilizadas conforme relação anexa a este Edital;
c) Em virtude da prolação de sentença no Mandado de Segurança nº 0816126-52.2017.4.05.8300, é tornado sem efeito o resultado do Edital de Remoção de Servidores Docentes nº 39/2017-GR para o eixo profissional Informação e Comunicação (Opção 111 do Edital nº 125/2016-GR).

2 – Dos Requisitos de Participação

Poderá se inscrever no Processo de Classificação para Remoção, o servidor ocupante do cargo de Professor EBTT que:

a) possua a mesma jornada de trabalho e atue no eixo profissional informação e comunicação, disciplinas: Informática Básica; Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados e Implantação e Administração de Serviços Web; Desenvolvimento para Web I; Banco de Dados; Engenharia de Software; Projeto e Prática II e afins;
b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na Lei nº 8.112, exceto as licenças para tratamento da própria saúde, de pessoa da família e gestante, nos termos dos artigos 202, 83 e 207, respectivamente, da Lei nº 8.112/90;
c) não tenha sofrido penalidade disciplinar nos termos da Lei nº 8.112/90, cujo tempo de prescrição ainda não tenha ocorrido;
d) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição;
e) atenda às exigências contidas neste Edital.

3 – Das Inscrições

3.1. Para realizar a sua inscrição, o requerente deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico remocao.ifpe.edu.br.

3.2. Para efetivar a sua inscrição, o requerente deverá entregar a documentação no Protocolo Geral de qualquer campus/Reitoria, no horário de funcionamento do Protocolo Geral do campus/Reitoria, para que seja aberto processo.

3.3. Ao processo mencionado no subitem 3.2, deverão ser anexados:

a) formulário eletrônico com o código gerado pelo sistema, impresso e assinado, preenchido no ato da inscrição nos termos do item 2;
b) cópia do documento de identificação oficial com foto e assinatura;
c) declaração de comprovação do cargo efetivo, da jornada de trabalho, do eixo profissional informação e comunicação e disciplinas correspondentes à Opção 111 do Edital nº 125/2016-GR e do tempo de serviço no cargo de docente em exercício no IFPE, contados em dias, incluindo o tempo no antigo CEFET-PE, ETFPE e/ou antigas Escolas Agrotécnicas de Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*/Reitoria de origem.
d) declaração de que atende às alíneas do item 2, expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*/Reitoria de origem;
e) termo de ciência informando que não serão mantidas as designações, concessões, benefícios e outros atos específicos do *campus*/Reitoria de atuação, tais como: função gratificada, cargo de direção, bolsas, horários especiais, horários flexibilizados e outros.

3.4. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio requerente ou por procuração particular, não sendo permitida a solicitação condicional ou por correspondência.

3.5. Caso exista mais de uma inscrição, só será efetivada a última, conforme entrada no Protocolo Geral de qualquer *Campus*/Reitoria, não sendo consideradas as demais.

4 – Da Estrutura do Processo de Classificação para Remoção

4.1. O Processo de Classificação para Remoção será executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPE, por meio de comissão, presidida pelo(a) Coordenador(a) de Dimensionamento e Seleção de Pessoas – CDSP –, que terá a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, bem como executar o processo até o seu resultado final.

4.2. O não atendimento ao item 2 implicará a consequente eliminação do requerente neste Processo.

4.3. Para efeito de classificação, será observado o candidato com maior tempo de serviço de exercício no IFPE, incluindo o tempo no antigo CEFET-PE, ETFPE e/ou antigas Escolas Agrotécnicas de Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão;

4.4. Para critério de desempate, após classificação do subitem 4.3, será considerado o candidato com maior idade.

4.5. O servidor poderá efetuar uma opção para a vaga de seu cargo em qualquer *campus*, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do edital.

4.6. O preenchimento da vaga em um *Campus* gerará uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, podendo ser preenchida pelos próximos candidatos constantes na lista dos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

4.7. Em caso de sobrevierem nomeações de novos docentes para a Opção 111 após a expiração do prazo de que trata a alínea a item 1, será franqueada ao candidato a oportunidade de formalizar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias de sua posse, opções de lotação para composição de cadastro de reserva e eventual remoção futura, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 3.1 a 3.3 deste Edital.

5 – Dos Resultados

5.1. O resultado da análise da documentação dos candidatos será divulgado na data provável de 20 de abril de 2018 no endereço eletrônico http://www.ifpe.edu.br.

5.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da análise da documentação. O recurso deverá ser interposto no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, dirigido à Reitora do IFPE, e entregue no Protocolo Geral de qualquer *Campus*/Reitoria, no horário de funcionamento do respectivo *campus*/Reitoria.

5.3. O resultado final do Processo de Classificação para Remoção será divulgado e homologado por meio de ato da Reitora do IFPE.

6 – Da Remoção

6.1. A remoção do candidato classificado dar-se-á, em havendo vaga, quando do início do efetivo exercício do servidor que o substituir no *Campus* e mediante publicação de Portaria de Remoção;

6.2. A desistência da remoção pelo candidato(a), após a assinatura do TERMO DE ACEITE, acarretará a sua exclusão da lista de classificados;

6.3. A não assinatura do TERMO DE ACEITE após o prazo de 48(quarenta e oito horas) da notificação, será considerada como desistência da remoção pelo(a) candidato(a) para o Campus consultado.

7 – Disposições Finais

7.1. Na ocorrência de vaga no *Campus* em que não haja candidato optante, no eixo profissional Informação e Comunicação (Opção 111 do Edital nº 125/2016-GR) e jornada de trabalho, haverá uma classificação geral, nos termos dos subitens 4.3 e 4.4, independente das opções de lotação manifestadas nos termos do subitem 4.5, para fins de preenchimento da referida vaga, por meio de consulta aos candidatos;

7.1.1.Nesse caso, os candidatos classificados na lista geral serão consultados, por meio eletrônico, simultaneamente, devendo fazer essa opção tempestivamente no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

7.1.2.A vaga será preenchida pelo candidato que optar, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1.1, obedecendo à ordem de classificação, devendo os demais permanecer na lista geral.

7.1.3. Na renúncia, desistência ou ausência de opção pelos candidatos, no prazo estabelecido no subitem 7.1.1, a vaga será provida por candidatos homologados em lista de espera de concursos públicos vigentes.

7.2. Não haverá custos para a Instituição decorrentes do ato de remoção do presente Edital.

7.3. O prazo de validade deste Processo de Classificação para Remoção será de 12 (doze) meses, a contar da data da divulgação do resultado final, ressalvado o lançamento do Edital de Remoção de Fluxo Contínuo, cujo resultado final substituirá o do presente Edital em todos os seus termos.

7.4. A classificação no Processo de Remoção não assegura aos servidores o direito à remoção, mas, apenas, a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do IFPE.

7.5 A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à remoção, implicará eliminação sumária do servidor deste Processo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.

7.6. A efetivação da inscrição pelo servidor implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº. 8.112/90, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE.

Recife, 16 de março de 2018.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

Reitora

NOME DO SERVIDOR		
DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
MATRÍCULA SIAPE	*CAMPUS* DE ORIGEM	JORNADA DE TRABALHO
DATA DE ADMISSÃO (IFPE)	EIXO PROFISSIONAL / DISCIPLINA	CÓDIGO DE OPÇÃO
CAMPUS DE DESTINO (Quando não existir opção de vaga no Anexo)		

* Não será necessário informar a Opção, caso não exista a vaga no anexo apresentado, apenas indicar o *Campus* de Destino.

Documentos anexos:

1. _____;

2. _____;

3. _____.

ANEXO DO EDITAL Nº 20/2018-GR

Eixo Profissional de Atuação	Disciplina(s)	CÓD. OPÇÃO	Regime de Trabalho	VAGAS/CAMPUS	
Informação e Comunicação	Informática Básica; Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados e Implantação e Administração de Serviços Web; Desenvolvimento para Web I; Banco de Dados; Engenharia de Software e Projeto e Prática II, e afins.	111	DE	01	GARANHUNS